PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Processo:	**EDITAL 33/2020 - Processo administrativo de licitação – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS MCAFEE.**
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e **10.024/2019**; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.339/2020 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**28 de maio de 2020**
Hora da Sessão:	**9h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **14/05/2020** às **9h30min** Término: **28/05/2020** às **9h29min**
Limite para Impugnação:	**25/05/2020** às **9h30min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 14 de maio de 2020.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.339/2020

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 33/2020

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS MCAFEE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria municipal da Fazenda - Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS MCAFEE,** cujas especificações detalhadas constam nos **ANEXOS I e II** que integram este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:
- **Início**: 9h30min do dia 14/05/2020
- **Término**: às 9h29min do dia 28/05/2020

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:
- **Início**: 9h30min do dia 28/05/2020
- **Local**: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS MCAFEE**, conforme discriminado nos **ANEXOS I e II**.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico:

3.1.1. As empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderá participar desse processo licitatório a empresa que:

3.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.3.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.4. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.5. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

4.10. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.10.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. No presente certame, optou-se por atribuir caráter sigiloso ao valor máximo aceitável, assim, os preços de referência estão estipulados no **ANEXO I**, modelo de proposta, e não serão aceitos preços superiores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeira.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. A troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes

poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

8.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela pregoeira.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.14.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.1.1. Após a fase de lances não serão aceitos preços superiores ao valor máximo aceitável estipulado no anexo I.

9.2. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Proposta de Preços:

10.1.1. A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão, e encaminhada posteriormente, em via física, junto de toda a documentação, conforme modelo do **ANEXO II**, e deve:

10.1.1.1. Incluir descrições detalhadas do produto/serviço e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2. Apresentar preço unitário e total para o **item** e valor final do **lote** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

10.1.1.3. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento;

10.1.1.4. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.1.2. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO IV.**

10.3. Termo de credenciamento:

10.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO VII.**

10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO VI**.

10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão

de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, conforme **ANEXO V**.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.1. Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável e serão analisados, por servidor do Município Bacharel em Ciências Contábeis. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

10.6.3.2. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

10.6.3.3. É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.4. Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial,

poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

10.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.7.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

10.7.2. Comprovação de possuir em seu quadro regular de profissionais pelo menos 01 (um) técnico certificado pelo fabricante (McAfee) do produto ofertado e que estejam registrados legalmente como empregados da empresa.

10.7.3. - Comprovação da fabricante (McAfee), de que é o distribuidor, revenda ou empresa autorizada a comercializar os produtos ofertados.

10.8. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, deverão ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.8.2, para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO **33/2020**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

10.8.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

10.8.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

10.8.4.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

10.8.4.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

10.8.4.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.8.5. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.8.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.4, 10.5 e 10.6 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

10.8.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.8.8. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8.9. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

10.8.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

10.8.11. Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.8.11.1. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.12. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas

contrarrazões, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O serviço, objeto deste edital, deve ser prestado de acordo com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato proveniente do mesmo, em observância à legislação vigente.

17.2. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o licitante vencedor para que compareça no prazo de até **três dias** úteis para assinatura do Contrato Administrativo.

17.2.1. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o segundo menor preço.

17.3. A contratada deverá corrigir irregularidades apontadas pelos fiscais do contrato, durante a execução do serviço, imediatamente e sem ônus para a municipalidade.

17.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todo ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

17.5. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou

análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

17.5.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item/lote proposto.

17.6.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

18.2. Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

18.3. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária **7556** (Órgão 27: Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade 28: Supervisão, Categoria econômica 339040060000: Locação de Software, Fonte de Recurso 01: Recurso Livre).

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

21. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

21.1.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

21.1.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.4. Atraso injustificado no início ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de até **24 horas**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

21.1.5. Atraso injustificado no início ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de **03 dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

21.1.6. Atraso injustificado no início ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de **07 dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

22.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

22.6. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. A solicitação de cancelamento ou desistência posterior poderá implicar na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.7. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, pelo e-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.7.1. Informações específicas referentes objeto poderão ser obtidas através do telefone (53) 3251-9500, diretamente com a Secretaria requisitante.

22.8. O termo de referência é confeccionado pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

22.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

22.11. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

22.12. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.13. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos

www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo V** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo VI** – Termo de Credenciamento;

São Lourenço do Sul/RS, 14 de maio de 2020.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.339/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Este documento é parte integrante do Edital 33/2020, Pregão Eletrônico)

1 . Objeto

Solução de Segurança de *Endpoints* com adequação da quantidade de licenças ao ambiente computacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Motivação da contratação

A utilização de sistemas de antivírus possibilita a redução dos riscos de fraude, vazamento de informações, inconsistência de informações, indisponibilidade das aplicações corporativas e, até mesmo, sabotagens que podem gerar falso repúdio.

A solução de segurança de *endpoints* atualmente em uso no Município foi adquirida por meio de dispensa de licitação. A contratação foi feita em 2009.

A solução vem atendendo bem as necessidades do Município, sendo que em **11 de maio de 2020** se encerrará o contrato atual de suporte e atualização. As licenças de antivírus atualmente em funcionamento necessitam ser renovadas a fim de atender o seu parque tecnológico. Diante do exposto, a contratação em tela se faz necessária como forma de contribuir para a segurança das informações estratégicas e para a continuidade dos serviços prestados. É irrefutável a necessidade de proteção de quaisquer equipamentos conectados à rede de dados do Município contra códigos maliciosos que possam colocar em risco os dados contidos não só no equipamento originário, mas também nos demais equipamentos conectados à rede corporativa. A solução de segurança de *endpoints* é uma parte fundamental dentro de um conjunto de ações que visam à segurança das informações corporativas do Município.

2.2. Objetivos a serem alcançados

O principal objetivo desta demanda é garantir a proteção contra programas e softwares maliciosos para todas as estações de trabalho e servidores da Prefeitura Municipal, contribuindo para a segurança da informação e a operação dos sistemas de TIC.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

Redução dos riscos de segurança associados à Tecnologia da Informação. Redução da quantidade de incidentes de segurança relacionados a ameaças oriundas de malwares. Otimização do uso dos recursos de Tecnologia da Informação. Proteção das estações e servidores contra ameaças eletrônicas tais como vírus, *worms, trojans, spywares, ransonwares*, entre outras. Suporte técnico especializado prestado pelo fabricante do produto. Solução de segurança de *endpoints* atualizada e em conformidade com as melhores práticas previstas pelo fabricante. Ganho de produtividade com a não parada de equipamentos por problemas com infecção de códigos maliciosos. Redução de risco relacionado a vazamento de informações. Melhoria de controle com maior segurança dos dados e disponibilidade dos serviços.

2.4. Alinhamento estratégico

A contratação está em consonância com:

1) Estratégia Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município (DTIF):
 a. Aprimorar a segurança da informação;
 b. Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC;
 c. Garantir a disponibilidade dos sistemas municipais internos e externos (WEB);
 d. Garantir a infraestrutura e a governança de TIC.

DEMANDA PREVISTA POR QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS (TOTAL)

Ítem	Descrição	Quantidade
1	Solução de segurança de endpoints para estações e servidores físicos com licenciamento, instalação, capacitação e suporte: McAfee Endpoint Threat Protection multiplataforma com ePO,TIE,DAC, Real Protect, Controle de dispositivos, firewall integrado, HIPS, antimalware, proteção de e-mail, controle de web com filtragem de URL e pesquisa segura.	350

2.5. Levantamento de mercado

Entre as alternativas disponíveis no mercado, selecionamos produtos que vêm sendo amplamente utilizados em órgãos públicos brasileiros de diferentes esferas e tamanhos. Diante do grande número de alternativas, selecionamos as principais soluções, de acordo com o Gartner Group, entidade especializada em avaliação e pesquisa na área de Tecnologia da Informação, com reconhecimento global e grande credibilidade no mercado. Outras fontes também foram consultadas como AVTEST (https://www.avtest.org) e AV Comparatives (http://www.av-comparatives.org/). Uma solução gratuita também foi avaliada, o Avast for Business Antivírus Básico (https://www.avast.com/ptbr/avast-for-business), mas não atendia aos requisitos estabelecidos.

Existem diversos produtos voltados para o mercado corporativo com características similares ao utilizado atualmente no Município, o McAfee Endpoint Threat Protection ,tais como: Kaspersky Endpoint Security for Business, Trend Micro Endpoint Security, Symantec Endpoint Protection e Sophos Endpoint Protecton. Segundo o Gartner Group,estes produtos são os líderes mundiais deste segmento, conforme pesquisa divulgada em fevereiro de 2016.

Para fundamentar este estudo, foi realizado um levantamento das funcionalidades atualmente em uso pelo **CONTRATANTE** (Requisitos de negócio e técnicos), bem como novos recursos e mecanismos para proteção de *endpoints*. O primeiro critério avaliado foi o atendimento aos requisitos técnicos e de negócio. Em seguida, foi realizada pesquisa de mercado para levantamento de preço e de contratações similares na Administração Pública.

Nos estudos técnicos preliminares, que analisou as possíveis soluções, se concluiu que a solução objeto deste Termo de Referência seria o ideal para o nosso ambiente. Foram analisadas atas de registro de preço, contratos e propostas de fornecedores do mercado local para a composição do preço médio aproximado da solução.

2.6. Natureza do objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

2.7. Informações acerca do impacto ambiental

Os impactos ambientais são mínimos por se tratar de licenças de software e suporte técnico. De toda forma, a **CONTRATADA** deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

2.8. Conformidade técnica e legal

A Contratada deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do Contratante como externamente. Manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da

prestação do serviço. A presente contratação deve observar a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.9. Obrigações contratuais

2.9.1 Deveres e Responsabilidades da **CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.
- Notificar a **CONTRATADA** por escrito acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.
- Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

2.9.2 Deveres e Responsabilidades da **CONTRATADA:**

- Entregar as licenças e os serviços contratados, no prazo previsto. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e Edital respectivo.
- Apresentar documentação comprobatória da origem dos bens importados oferecidos, se for o caso, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de de aplicação de penalidades previstas no instrumento convocatório.
- Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido neste Termo de Referência.
- Implantar e configurar todos os módulos da solução obedecendo aos requisitos da política de segurança da informação da **CONTRATANTE**.
- Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais de software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato.
- Submeter à aprovação deste Município toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pel**o CONTRATANTE**.
- Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder em decorrência desta contratação.

- Manter seus funcionários, quando nas dependências d**o CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança e disciplina), todos utilizando uniforme e crachá de identificação, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- Possibilitar a fiscalização deste Município, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste termo.
- Comunicar de imediato a **CONTRATANTE**, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada.
- Indicar um preposto responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante.

2.9.3 A CONTRATADA, após analise minuciosa do ambiente atual, deverá atualizar todos os produtos McAfee como: Reinstalação do pacote McAfee Endpoint Threat Protection, Reinstalação do Pacote McAfee Endpoint Threat Defense, Atualização das políticas de segurança e revisão das boas práticas aplicadas à segurança da informação entre outros, sendo que, por trata-se de uma mão de obra especializada a CONTRATADA deverá comprovar que em seu quadro de colaboradores tenha pelo menos um com certificação do fabricante (McAfee) habilitado a realizar os serviços propostos, bem como carta de um cliente público ou privado onde comprove as referidas instalações realizadas com sucesso. Será admitida acesso remoto para as manutenções previstas em tela, caso este, que deverá ser agendado com o DTIF (Departamento de Tecnologia da Informação).

3. Especificação técnica

Item 1 - Solução de segurança de endpoints para estações e servidores físicos com licenciamento, instalação, capacitação e suporte: McAfee Endpoint Threat Protection multiplataforma com ePO, TIE, DAC, Real Protect, Controle de dispositivos, firewall integrado, HIPS, antimalware, proteção de email, controle de web com filtragem de URL e pesquisa segura.

a. A proteção para estação de trabalho deve contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

1.Módulo Anti-Malware
2.Módulo de Prevenção de Intrusos e Firewall
3.Módulo de Controle Web
4.Módulo de Proteção de E-mail
5.Módulo de Controle de Dispositivos
6.Módulo de Gerência

b. A solução deve ser gerida por uma única console;
c. Deve integrar de maneira nativa com a solução de base de dados local de ameaças.

1.Módulo Anti-Malware – Sistemas Windows e Linux

a. Deve prover proteção em tempo real (real-time scanning) para garantir a segurança do sistema instalado;
b. Deve possuir suporte as seguintes plataformas:
i. Windows Vista
ii. Windows XP SP3
iii. Windows 7 (Home/Premium/Professional/Ultimate/Enterprise)
iv. Windows 8 (Basic/Pro/Enterprise)
v. Windows 8 Patch 1
vi. Windows 10
vii. Linux Red Hat 5, 6 e 7

viii. Linux CentOs 5, 6 e 7
ix. Oracle Linux 5, 6 e 7
x. Google Chrome 31 ou superior (navegador)
xi. Mozilla Firefox 34 ou superior (navegador)

c. Deve fornecer suporte total a plataforma 64 bits nas plataformas mencionadas;
d. Todas as funcionalidades deste item devem ser ativadas por agente único que facilita a instalação, a configuração e o gerenciamento.
e. Deve ser capaz de prevenir alterações não autorizadas ao sistema operacional, restringindo acesso a arquivos, compartilhamentos e chaves de registro.
f. Deve possuir o recurso de blindagem, impedindo o comprometimento dos aplicativos e dos seus dados, além de evitar que um aplicativo seja usado para atacar outros aplicativos.
g. O módulo deverá ter capacidade de proteger contra, no mínimo, modificação dos arquivos do próprio módulo de anti-malware, arquivos e configuração do Mozilla, Internet Explorer e Google Chrome e instalação de objetos do tipo “browser helper” e executar programas a partir da pasta temporária do sistema (temp);
h. Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como javascript, vbscript/Activex e outros scripts;
i. A proteção para pastas e arquivos deverá compreender a alteração, acesso (abertura) ou a deleção de arquivos e/ou pastas e chaves de registro.
j. Deve permitir ajustar a sensibilidade do nível de proteção desejado.
k. Deve permitir que o administrador configure exceção a regra de scan, ou seja, uma pasta, arquivo ou drive que não deve ser verificado pelo processo de análise do módulo.
l. A regra de exceção de scan deve suportar o uso de wildcards.
m. Rastreamento em tempo real, para arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura), com as seguintes opções:
i. Limpar arquivos automaticamente;
ii. Excluir arquivos Automaticamente;
iii. Negar Acesso aos Arquivos (quarentena);

n. Deve ter a opção de rastreamento manual com interface Windows, customizável, com opção de limpeza;
o. Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim o desempenho do produto mais estável;
p. Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo;
q. Detecção de programas maliciosos como spyware, programas de propaganda, ferramentas como password crackers, dentre outros;
r. Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador;
s. Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
t. Salvar automaticamente as listas de definições de vírus em local especificado na rede, após cada atualização bem-sucedida;
u. O scanner de arquivos deverá atuar integrada a camada mais baixa do sistema operacional, atuando como um interceptador de chamadas junto ao driver deste. Qualquer arquivo que seja aberto, fechado e renomeado deve ser verificado pelo módulo anti-malware.
v. Para otimizar as verificações o módulo deve possuir um cache dos arquivos verificados;
w. O cache mantido pelo módulo anti-malware deve ser atualizado (recriado) sob duas condições:
i. Atualização de Vacinas;

ii. Ocupação total do cache;

x. Deve ser possível habilitar ou desabilitar a verificação de arquivos em mapeamentos de rede;
y. Deve possuir um módulo de análise de scripts, atuando como um Proxy entre o módulo e o componente “Windows Scripting Host” do Sistema Operacional;
z. Caso o script seja malicioso este não deverá permitir a execução do mesmo;
aa. Deve ser capaz de analisar arquivos por método heurístico;
bb. Deve permitir ao administrador configurar a sensibilidade da heurística;
cc. Deve ser possível configurar políticas diferenciadas para processos de baixo risco e de alto risco;
dd. Deve ser possível configurar e iniciar scans sob demanda;
ee. O administrador deve ter a possibilidade de ajustar a prioridade do processo de scan em contrapartida à prioridade no sistema operacional;
ff. Deve suportar os clientes de e-mail Microsoft Outlook e Lotus Notes;
gg. Deve analisar e-mails e anexos quanto a artefatos maliciosos, sendo que a análise deve ser feita quando o e-mail for recebido ou quando for acessado;
hh. Deve ser possível configurar a deleção do anexo ou do e-mail infectado;
ii. Em caso de impossibilidade na deleção, deve ser possível mover o anexo para uma pasta designada pelo administrador;
jj. Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
- i. **Escopo**: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
- ii. **Ação**: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
- iii. **Frequência**: Horária, diária, semanal, mensal;
- iv. **Exclusões**: Pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;

kk. Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário, com limite de tamanho opcional;
ll. Os logs deverão ser segmentados por funcionalidade, ou seja, ter um arquivo de log diferenciado por:
- i. Log de Proteção de Acesso
- ii. Log de Proteção Contra Estouro de Buffer
- iii. Log de Atualização
- iv. Log de Verificação sob Demanda

mm. O Log de proteção de acesso deve gravar, no mínimo, as seguintes informações em log:
- i. Data
- ii. Hora
- iii. Ação Tomada
- iv. Credenciais do usuário
- v. Processo
- vi. Localização do Processo
- vii. Regra Acionada

nn. Deve ser possível registrar o evento em arquivo e posteriormente encaminhar o alerta via SNMP;
oo. Permitir bloqueio de aplicações pelo nome do arquivo;
pp. Permitir o bloqueio do compartilhamento caso uma ameação seja detectada em uma pasta compartilhada
qq. Permitir o bloqueio de compartilhamentos da máquina em caso de epidemia;

rr. Deve ser capaz de bloquear comunicações de um computador que tenha comportamento malicioso (exemplo: Grava arquivos maliciosos ou programas indesejados – Cavalo de Troia) de maneira automática;
ss. Possuir proteção contra estouro de buffer;
tt. Deve ser possível enviar arquivos suspeitos para análise do Laboratório do Fabricante;
uu. Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema;
vv. O sistema de antispyware deve estar totalmente integrado ao software antivírus utilizando a mesma biblioteca DAT de definições de vírus e demais ameaças;
ww.Possuir proteção completa, pronta para operação e contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (buffer overflow) e ataques de dia zero (zero-day attacks);
xx. A proteção contra estouro de buffer deve proteger contra:
i. Heap Attacks
ii. Stack Attacks

yy. Deve ser capaz de proteger, no minimo, 30 (trinta) aplicações contra estouro de buffer, como por exemplo Internet Explorer, Microsoft Word, Microsoft Outlook e Outlook Express.
zz. Deve ser capaz de executar aplicações enjauladas, ou seja, com limitações de ações caso o aplicativo seja malicioso;
aaa. Deve ser capaz de bloquear ou alertar caso encontre algum aplicativo malicioso.
bbb. Deve ser capaz de bloquear, no mínimo, as seguintes ações para aplicativos enjaulados:
i. Acessar cookies do usuário
ii. Criar novas threads em outro processo
iii. Alocar memória em outro processo
iv. Criar arquivos em um destino de rede
v. Criar arquivos com extensão .bat
vi. Criar arquivos com extensão .exe
vii. Criar arquivos com extensão .htm, jpg e .bmp
viii. Alterar as associações de arquivos;
ix. Executar algum processo “child”
x. Desabilitar executáveis chave do sistema operacional;
xi. Criar arquivos com a extensão .vbs

ccc.Caso detecte uma aplicação enjaulada maliciosa com características de Ransonware, o mesmo deve ter capacidade detecção e bloqueio especificas.

2. Módulo de Prevenção de Intrusos e Firewall
a. Deve ser capaz de prevenir intrusões e proteger os endpoints garantindo cobertura contra ataques dia zero;
b. Deve ser capaz de identificar e bloquear ataques conhecidos através de assinaturas:
i. A atualização de assinaturas não deve exigir reinício do sistema operacional

c. Deve possuir um firewall de estação statefull bloqueando tráfego de entrada e controlando o tráfego de saída
d. Deve permitir políticas diferenciadas de acordo com o meio de conexão, como por exemplo: Rede do Orgão, ou VPN ou Rede Pública;
e. Deve proteger a estação em todos os níveis:
i. Rede;
ii. Aplicação
iii. Execução no Sistema Operacional;

f. Deve fornecer proteção de Firewall até a camada 7 de rede;

g. Deve fornecer proteção contra vulnerabilidades existentes nas estações de trabalho;
h. Deve proteger contra ataques locais iniciados por CD's ou dispositivos USB.
i. Deve proteger contra ataques que trafegam por fluxos criptografados;
j. Deve proteger contra ataque de negação de serviço;
k. Deve proteger contra tentativas de invasão;
l. Deve possuir proteção contra BOTs ;
m. O módulo deve conter um conjunto de políticas pré-configuradas;
n. Deve permitir a customização de regras para melhor proteger o ambiente de estações de trabalho;
o. Deve possibilitar a configuração de regras de exceção;
p. Deve permitir a proteção contra IP spoofing;
q. Deve possuir integração com o Centro de Inteligência do fabricante para verificar a reputação do endereço IP;
r. A reputação deve informar quatro níveis:
 i. Mínimo
 ii. Não verificado
 iii. Médio
 iv. Alto

s. Para evitar consumo de banda, a solução deve manter um cache para este tipo de consulta;
t. Deve permitir criar regras com base nos seguintes parâmetros:
 i. Descrição;
 ii. Ação
 iii. Direção
 iv. Protocolo de Rede
 v. Aplicação e Executáveis
 vi. Tempo de aplicação da regra;

u. Deve ser possível definir uma lista de:
 i. Redes Confiáveis
 ii. Aplicações Confiáveis;

v. Para usuários avançados, deve ser possível liberar a console de HIPS e Firewall local para a criação de regras;
w. Deve ser possível configurar uma regra de isolamento para uma determinada conexão (Cabeada ou Wireless);
x. Permitir o bloqueio de ataques baseados em Web como: Directory Traversal Attacks e Unicode Attacks;
y. Prevenir o roubo de informações de um servidor Web, ou mesmo que um hacker com privilégios de root possa manipular o servidor Web;
z. Permitir criação de política que somente permita tráfego de rede de saída da máquina depois que o cliente de IPS de Host estiver sendo executado
aa. Bloquear acessos indevidos que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador
bb. Ao detectar uma ameaça o módulo deve ser capaz de informar o administrador através dos seguintes meios:
 i. Executar uma tarefa agendada;
 ii. Executar comandos externos;
 iii. Enviar trap SNMP
 iv. Enviar um Email;

cc. Interceptar tráfego e requisições de HTTP após decriptação e decodificação;
dd. Permitir criar regras de bloqueio/permissão utilizando protocolos ou aplicações;
ee. Permitir configuração de regras por horários.
ff. Oferecer proteção avançada de sistemas contra ameaças tais como ataques remotos de injeção de SQL ou HTTP;

3. Módulo de Controle Web
a. Possibilidade de bloqueio de sites baseados em fatores de ameaça ou avaliação do site;
b. As avaliações devem ser baseadas em:
- i. Janelas de popups excessivas;
- ii. Tentativas de explorar vulnerabilidades no Browser
- iii. Práticas fraudulentas empregadas pelo site;
- iv. Download de programas não desejados;
- v. Analise através do Time de Inteligência do Fabricante;

c. Deve integrar com motores de busca e apresentar cores indicativas para ilustrar ao usuário o risco ou não existência de risco no site, com no mínimo:
- i. Verde: Site Seguro
- ii. Vermelho: Algum problema grave com o Site
- iii. Amarelo: Algum problema com o Site
- iv. Preto: Site com phishing;
- v. Cinza: Sem classificação

d. Deve funcionar independente de conectividade com o Módulo de Gerência;
e. Deve-se integrar com, no mínimo os seguintes motores de busca:
- i. Google
- ii. Yahoo!
- iii. Ask.com
- iv. Terra
- v. Uol
- vi. Baidu
- vii. Bing
- viii. AOL

f. Deve possuir integração com, no mínimo, os seguintes browsers
- i. Internet Explorer 6 ou superior
- ii. Google Chrome 13 ou superior
- ii. Mozilla Firefox 1.5 ou superior

g. Deve permitir o bloqueio de acesso a sites com conteúdo duvidoso ou malicioso
h. Possibilidade de criar blacklists e whitelists de urls para estações pela console de gerenciamento.
i. Possuir módulo de proteção de navegação a determinado conteúdo na internet possuindo pelo menos 80 categorias de websites.
j. Esta categorização deve ser atualizada constantemente e automaticamente pelo fabricante a fim de prover maior qualidade deste serviço;
k. Deve ser capaz de restringir downloads com origem em sites não confiáveis ou com classificação maliciosa;
l. Ao receber um e-mail o usuário deve ser informado da classificação da URL inserida no corpo do e-mail;
m. A anotação no email deve servir para:
- i. Cliente Microsoft Outlook;
- ii. Cliente Webmail (Gmail, Outlook.com, Aol e Yahoo)

n. Possuir pelo menos as categorias abaixo:
- i. Sites de armas;
- ii. Sites de material adulto;
- iii. Sites de drogas;
- iv. Sites de educação;
- v. Sites de entretenimento;
- vi. Sites de jogos;
- vii. Sites de governo;
- viii. Sites de saúde;
- ix. Sites de Tecnologia da Informação;
- x. Sites de comunicação na Internet;
- xi. Sites de pesquisa de emprego;
- xii. Sites de notícias e mídia;
- xiii. Sites de religião;
- xiv. Sites de compras;
- xv. Sites de viagens;
- xvi. Sites de violência;
- xvii. Sites de rádio e tv pela internet, telefonia pela internet e streaming de media;
- xviii. Sites de compartilhamento de arquivos ponto-a-ponto (P2P);
- xix. Sites de downloads de freeware ou software;
- xx. Sites de mensagens instantâneas;
- xxi. Sites de phising, keyloggers, redes de bots, websites maliciosos, softwares potencialmente indesejados e spyware;
- xxii. Sites de conteúdo potencialmente perigoso, exposição elevada e explorações emergentes;

o. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento e verificar o impacto ao usuário final antes de habilitar a proteção;
p. Deve ser capaz de registrar log detalhado de acesso dos usuários com, no mínimo, as seguintes informações:
- i. Tipo do evento (Visita ou Download)
- ii. Hora do Evento
- iii. Domínio
- iv. URL
- v. Classificação do Domínio
- vi. Fator de Ameaça do Site
- vii. Lista de Autorização
- viii. Ação
- ix. Modo de Monitoramento (sim ou não)

q. Deve prevenir que o usuário faça alterações nos arquivos, registros e desinstale os plugins dos browsers;
r. Possibilidade de adicionar os endereços IP’s internos de forma que o plugin não classifique ou tome ação nos sites internos (Intranet, por exemplo);

4. Módulo de Proteção de Email

a. Servidores Microsoft Exchange Server
b. Compativeis com as plataformas Windows 2003, Windows 2008 e Windows 2012 ou superior
c. Suporte a Exchange 2010 SP2 e Exchange 2013 ou superior

d. Rastreamento em tempo real, para arquivos anexados a mensagens do Exchange, antes de entregar a mensagem na caixa postal do(s) destinatário(s), com as seguintes opções:
i. Limpar o arquivo infectado e entregá-lo limpo para o(s) destinatário(s);
ii. Gravar o arquivo infectado na área de segurança (quarentena) e não entregá-lo para o(s) destinatário(s);
iii. Gerar notificações e alertas e entregar o arquivo para o(s) destinatário(s)

e. Rastreamento manual às pastas do Exchange, com opção de limpeza.
f. Programação de rastreamentos automáticos do Exchange com as seguintes opções:
i. Escopo: Todas as pastas locais, ou pastas específicas
ii. Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena) Frequência: Horária, diária, semanal, mensal

g. Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário, com limite de tamanho opcional
h. Gerar notificações de eventos de vírus através de mensagens do Exchange para quem enviou e quem recebeu a mensagem, e para um Administrador (usuário opcional)
i. Identificação de remetente e destinatário das mensagens
j. Permitir bloqueios baseados nos seguintes critérios:
i. Tipo de arquivo;
ii. Nome do arquivo;
iii. Tamanho do arquivo;

k. Permitir a instalação em ambientes em Cluster Microsoft
l. Capacidade de filtragem de conteúdo por categorias como: Sexo, Drogas, entre outros;

5. Módulo de Controle de Dispositivos

a. Deve controlar o uso de dispositivos por parte dos usuários, como por exemplo Mídias Removíveis, Unidades USB, Ipods, Dispositivos Bluetooth, DVDs, e CDS regraváveis;
b. Deve permitir a configuração dos dispositivos nos modos:
i. Bloqueio, ou;
ii. Somente Leitura;
c. Deve classificar os dispositivos removíveis em 3 categorias:
i. Gerenciado;
ii. Ingerenciável (Exemplo: Bateria de Notebooks);
iv. Não Gerenciado;

d. Deve ser capaz de identificar o dispositivo (plug and play) através das seguintes informações:
i. Tipo de BUS;
ii. Classe do Dispotivo (Device Class)
iii. ID do fabricante (Vendor ID)
v. ID do produto (Product ID)

e. Deve ser capaz de identificar Dispositivos Removíveis através das seguintes informações:
i. Tipo de BUS
ii. Se o sistema de arquivo é passível de escrita;
iii. Se o sitema de arquivo é somente leitura;
iv. Tipo de Sistema de Arquivo
v. Nome do Sistema de Arquivo;
vi. Número de Série do Sistema de Arquivo;

f. Deve ser possível habilitar ou desabilitar uma determinada regra de proteção uma vez que esteja dentro da rede (Exemplo: Quando conectado a rede do orgão libera o uso de pen-drive);

6. Módulo de Gerência

a. A gerência deve ser centralizada e suportar a gestão de todos os módulos listados neste Termo de Referência;
i. Não serão aceitas soluções que possuam mais de uma console de gestão;
b. Deve suportar a instalação nos seguintes sistemas operacionais:
- i. Windows Server 2012 Release 2;
- ii. Windows Server 2012
- iii. Windows Server 2008 Service Pack 2 (SP2) Standard, Enterprise ou Datacenter;
- iv. Windows Server 2008 R2 Standard, Enterprise ou Datacenter;
- v. Windows Server 2003 Service Pack 2 Standard, Enterprise ou Datacenter;
- vi. Windows Server 2003;

c. A arquitetura dos Sistemas Operacionais deve ser 64-bits;
d. Deve suportar a instalação em Cluster Microsoft;
e. Deve suportar Ipv4 e Ipv6;
f. Deve suportar a virtualização do sistema operacional com base nos seguintes hypervisors:
- i. Vmware ESX;
- ii. Citrix Xen Server;
- iii. Microsoft Hyper-V;

g. Deve possuir suporte a base de dados:
- i. SQL Server 2012 ou superior
- ii. SQL Server 2008 SP1/SP2/R2 Standard ou Enterprise
- iii. SQL Server 2005 SP3 Standard ou Enterprise

h. Não serão aceitas soluções que usam SQL Express ou Base de dados embutidas;
i. A console de gerência deve ser acessada via WEB;
j. Deve possuir compatibilidade com os seguintes browsers:
- i. Google Chrome;
- ii. Firefox;
- iii. Internet Explorer 7 ou superior;
- iv. Safari 6.0 ou superior;

k. Deve ser possível segregar a instalação da solução em:
- i. Servidor Console Central
- ii. Servidor Base de Dados
- iii. Servidor de Interação com os Agentes
- iv. Agentes Distribuidores de Vacina

l. Deve suportar o uso do SQL Server em ambientes SAN;
m. Permitir a instalação dos Módulos da Solução a partir de um único servidor
n. Permitir a alteração das configurações Módulos da Solução nos clientes de maneira remota
o. Possuir a integração com o gerenciamento da solução de segurança de estações de trabalho e servidores, deste mesmo fabricante a fim de prover uma única console de gerenciamento centralizado de todas as soluções de segurança que possam ser utilizadas pela CONTRATANTE nesta contratação presente ou futura.

p. Permitir a atualização incremental da lista de definições de vírus nos clientes, a partir de um único ponto da rede local.
q. Visualização das características básicas de hardware das máquinas
r. Integração e Importação automática da estrutura de domínios do Active Directory já existentes na rede local
s. Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades em períodos de tempo pré-determinados, na inicialização do Sistema Operacional ou no Logon na rede.
t. Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado
u. Permitir diferentes níveis de administração do servidor, de maneira independente do login da rede.
v. Suporte a múltiplos usuários, com diferentes níveis de acesso e permissões aos produtos gerenciados.
w. Criação de grupos de máquinas baseadas em regras definidas em função do número IP do cliente
x. Permitir a criação de grupos virtuais através de “TAGs”
y. Permitir aplicar as “TAGs” nos sistemas por vários critérios incluindo: produtos instalados, versão de sistema operacional, quantidade de memória, dentre outros;
z. Deve possuir capacidade analítica de verificar a postura dos ativos e identificar quais destes estão em risco;
aa. Deve integrar com o módulo de controle de aplicação e módulo de prevenção de intrusos para informar dados de aplicações executadas nas estações;
bb. Deve ser capaz de identificar quais aplicações foram executadas no ambiente.
cc. A partir da identificação das aplicações executadas, a ferramenta deverá ser capaz de identificar quais aplicações impõe risco ao ambiente.
dd. Deve priorizar áreas de risco e informar as estações que necessitam de atualização;
ee. Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes:
 i. Caso o cliente altere a configuração, a mesma deverá retornar ao padrão estabelecido no servidor, quando a mesma for verificada pelo agente.
 ii. A comunicação entre as máquinas clientes e o servidor de gerenciamento deve ser segura usando protocolo de autenticação HTTPS

ff. Forçar a instalação dos Módulos da Solução nos clientes;
 i. Caso o cliente desinstale os Módulos da Solução, os mesmos deverão ser reinstalados, quando o agente verificar o ocorrido.

gg. Customização dos relatórios gráficos gerados;
hh. Exportação dos relatórios para os seguintes formatos: HTML, CSV, PDF e XML
ii. Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
 i. Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada;
 ii. Qual a versão do software (inclusive versão gerenciada pela nuvem) instalado em cada máquina;
 iii. Os vírus que mais foram detectados;
 iv. As máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo
 v. Os usuários que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo
 vi. Gerenciamento de todos os módulos da suíte;

jj. Possuir dashboards no gerenciamento da solução;
kk. Deve ser capaz de identificar e apresentar uma visibilidade sobre quais estações executaram um determinado arquivo (executável);
ll. Estes dashboards devem conter no mínimo todos os seguintes relatórios de fácil visualização:

i. Cobertura da proteção de Navegação Segura;
ii. Relatório dos últimos 30 dias da detecção de códigos maliciosos;
iii. Top 10 Computadores com Infecções;
iv. Top 10 Computadores com Sites bloqueados pela politica;
v. Resumo das ações tomadas nos últimos 30 dias no que serefere a Filtro de Navegação na web;
vi. Resumo dos tipos de sites acessados nos últimos 30 dias no que se refere a Filtro de Navegação Segura;

mm. Gerenciar a atualização do antivírus em computadores portáteis (notebooks), automaticamente, mediante conexão em rede local ou remota
nn. Suportar o uso de múltiplos repositórios para atualização de produtos e arquivo de vacina com replicação seletiva
oo. Ter a capacidade de gerar registros/logs para auditoria
pp. A solução de gerenciamento deve ter a capacidade de atribuir etiquetas as máquinas, facilitando assim a distribuição automática dentro dos grupos hierárquicos na estrutura de gerenciamento.
qq. A solução de gerenciamento deve permitir acesso a sua console via web.
rr. Implementação de Dashboard com medição do nível de atualização do ambiente e o nível de cumprimento de política de segurança previamente definida.

3.1. Dinâmica de Execução
O prazo máximo para a entrega e instalação do software será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato. A vigência do contrato terá início após assinatura do mesmo e se estenderá até o fim do prazo de garantia. O prazo de garantia de 12 (doze) meses inicia-se após o recebimento definitivo do objeto da presente contratação. Início da prestação dos serviços de suporte e atualização a contar do recebimento definitivo. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo a Contratada encaminhá-lo por escrito ao órgão Contratante, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, §1.º, da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Instrumentos de solicitação dos bens e/ou de serviços
O contrato assinado e a nota de empenho emitida são os instrumentos que autorizam o fornecimento dos bens.

3.3. Garantia e Nível de Serviço (SLA)
O atendimento aos chamados para o fabricante, deverá estar disponível de segunda-feira a sexta feira, no horário das 9h às 18h, horário de Brasília. A abertura de chamados pelo Contratante será efetuada por telefone. A abertura de chamado poderá ocorrer em qualquer horário por telefone apenas no horário mencionado. No caso de abertura de chamado fora do horário estipulado, a contagem do prazo para efeitos de SLA se dará no próximo dia útil. A assistência técnica em garantia deve garantir o fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (*web site*), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca).O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) dos produtos. Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração da solução, informativo para

instalação de novas versões, *patches* e *hotfixes*, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros.
Esta tabela estabelece diretrizes claras sobre a freqüência com que a CONTRATADA será contatado por técnicos do Fabricante sobre o status de um Pedido de Serviço. A tabela também fornece a duração máxima de uma Solicitação de Serviço pode ser aberta antes de ser escalada automaticamente para a próxima camada.

GRAVIDADE	Resposta do Nível I	Escalação para o nível II	Escalação para o nível III	Escalada para Desenvolvimento	Atualização do Status
1 - O Serviço parou	**Imediato**	**30 minutos**	**30 minutos**	**4 horas**	**Ponte de telefone contínua**
2 - O Serviço esta severamente parado	**Imediato**	**2 horas**	**2 horas**	**6 horas**	**De hora em hora**
3 - Serviço impedido mas Funcionando	**Imediato**	**3 dias**	**5 dias**	**5 dias**	**Diariamente**
4 - Serviço não afetados, existem sintomas	**Imediato**	**10 dias**	**15 dias**	**25 dias**	**Semanalmente**
5 - Pedido de informação	**Imediato**	**15 dias**	**20 dias**	**30 dias**	**A cada duas semanas**

3.4. Mecanismos formais de comunicação
A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato se dará por meio de ofícios, e-mails ou chamados telefônicos. As notas fiscais e certidões poderão ser enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente.

3.5. Forma de Recebimento e Avaliação da Qualidade
Local de entrega: Os itens deverão ser entregues e instalados na sede do município. Os recebimentos provisório e definitivo serão emitidos da seguinte forma:
- Recebimento Provisório – imediatamente após a entrega e instalação dos bens;
- Recebimento Definitivo – após realização de testes pelo **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, pela equipe de gestão do contrato, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material.

3.6. Condições para Pagamento
O pagamento ocorrerá em uma única parcela, após 30 (trinta) dias do recebimento. A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal ou Fatura, em Reais, relativa aos objetos contratados ao fiscal do contrato que, atestando-a (recebimento provisório), a encaminhará para pagamento mediante emissão de Ordem Bancária. A **CONTRATADA** deverá fornecer as seguintes informações para fins de pagamento: nome e código do banco e agência bancária e número da conta corrente. A unidade responsável pelo pagamento verificará a regularidade fiscal da contratada quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débito com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Caso a nota fiscal seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação; assim como na hipótese de inadimplência nas certidões tratadas no item anterior. Observar-se-á, ainda, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

3.7. Transferência de Conhecimento

Deve ser fornecido, junto com as licenças, a instalação/reinstalação da solução, consultoria da solução. A Consultoria deverá ser ministrada por técnico comprovadamente certificado, em português e composto de aulas teóricas e práticas (*hands on*) de forma remota. Caso necessário, poderá ser disponibilizada estrutura de laboratório remoto com as ferramentas contratadas; A Consultoria deverá ter duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deve ser fornecido para até 03 (três) alunos. Também será realizada transferência de conhecimentos, mediante entrega de relatórios dos chamados atendidos, das alterações de versões implantadas, dos procedimentos indicados/adotados nos atendimentos e dos documentos produzidos durante a execução contratual. No primeiro mês, todos os procedimentos realizados por meio de chamados abertos para o suporte devem sem acompanhados por, no mínimo, um profissional da equipe técnica do **CONTRATANTE**, cujo andamento deve ser posteriormente comunicado aos demais integrantes do quadro do Município. Preferencialmente, devem ser realizados procedimentos periódicos de transferência de conhecimento, com o intuito de evitar que se crie um *gap* significativo entre os conhecimentos produzidos na execução contratual e a atualização tecnológica da equipe técnica e dos gestores, no que lhes concerne.

3.8. Propriedade, sigilo e restrições

-Direito de Propriedade: Baseados na Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998
-Condição de Manutenção de Sigilo:

A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à **CONTRATADA:**
a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e
b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.
-Restrição Adicional: São do **CONTRATANTE** todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

3.9. Qualificação técnica/profissional

O licitante deverá apresentar:
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de licenças.
- Comprovação de possuir em seu quadro regular de profissionais pelo menos 01 (um) técnico certificado pelo fabricante (McAfee) do produto ofertado e que estejam registrados legalmente como empregados da empresa.
- Comprovação da fabricante (McAfee), de que é o distribuidor, revenda ou empresa autorizada a comercializar os produtos ofertados.

3.10. Descumprimento das Obrigações Contratuais

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Município e na legislação pertinente. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, à

CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes no instrumento convocatório.

4 . Requisitos Técnicos Específicos
Console de gerenciamento: Gerência centralizada e integrada, a partir de uma única console para todo o parque instalado, para as ferramentas integradas de segurança em estações de trabalho e servidores, de onde seja possível manter a proteção atualizada, gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle. Deve prover uma console *web* de gerenciamento centralizado acessado via HTTPS. Serviço de instalação será realizado por operação assistida (*on-site*) no município. Clientes para Sistemas Operacionais Windows, Linux (Red Hat, CentOS, Oracle Linux, Ubuntu) e OS X. Caso necessárias, Windows Client Access License (CAL) devem ser fornecidas.

5. Valor Estimado da Contratação
A título estimativo foram obtidos valores junto a fornecedores conforme anexo.

6. Fiscalização do Contrato
A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contratato se dará por meio do funcionário Luciano Moraes da Silva.

São Lourenço do Sul, 06 abril de 2020

Luciano Moraes da Silva
DTIF

Daiana Vitola
Secretaria Adjunta da Fazenda

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Este documento é parte integrante do Edital 33/2020, Pregão Eletrônico)

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	350	Und.	Solução de segurança de endpoints para estações e servidores físicos com licenciamento, instalação, capacitação e suporte: - McAfee Endpoint Threat Protection multiplataforma com ePO,TIE,DAC, Real Protect, Controle de dispositivos, firewall integrado, HIPS, antimalware, proteção de e-mail, controle de web com filtragem de URL e pesquisa segura.		R$	R$
					Total	R$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone.....
E-mail
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO III
(Este documento é parte integrante do Edital 33/2020 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV
(Este documento é parte integrante do Edital 33/2020 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020

Objeto:

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V
(Este documento é parte integrante do Edital 33/2020 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO VI
(Este documento é parte integrante do Edital 33/2020 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico 33/2020

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CREDENCIA** o Senhor(a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 15/2020, assim como os poderes específicos para assinar atas de registro de preços e contratos oriundos deste processo.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2020 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)
(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ANEXO VII
(Este documento é parte integrante do Edital 33/2020 – Pregão Eletrônico)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pregão Eletrônico 33/2020

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS MCFEE**, conforme descrição do objeto constante nos Anexos I e II do edital de Pregão Eletrônico.....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Tem-se como objeto do presente instrumento, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS MCFEE,** conforme edital de Pregão Eletrônico 33/2020, seus anexos, proposta da licitante e descrição abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Vlr Unit	Vlr Total
01	350	und	Solução de segurança de endpoints para estações e servidores físicos com licenciamento, instalação, capacitação e suporte: McAfee Endpoint Threat Protection multiplataforma com ePO,TIE,DAC, Real Protect, Controle de dispositivos, firewall integrado, HIPS, antimalware, proteção de e-mail, controle de web com filtragem de URL e pesquisa segura.	R$	R$
TOTAL R$					

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo máximo para entrega e instalação do software será de até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, e terá sua garantia com vigência de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, vinculado ao **termo de referência e edital** de Pregão Eletrônico 33/2020;

II. Indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

V. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VI. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VII. Arcar com todo o ônus e obrigações, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

VIII. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;

IX. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

X. Atender as solicitações de serviço **(SLA)** de acordo com o estabelecido no termo de referência conforme tabela abaixo:

GRAVIDADE	Resposta do Nível I	Escalação para o nível II	Escalação para o nível III	Escalada para Desenvolvimento	Atualização do Status
1 - O Serviço parou	Imediato	30 minutos	30 minutos	4 horas	Ponte de telefone contínua
2 - O Serviço esta severamente parado	Imediato	2 horas	2 horas	6 horas	De hora em hora
3 - Serviço impedido mas Funcionando	Imediato	3 dias	5 dias	5 dias	Diariamente
4 - Serviço não afetados, existem sintomas	Imediato	10 dias	15 dias	25 dias	Semanalmente
5 - Pedido de informação	Imediato	15 dias	20 dias	30 dias	A cada duas semanas

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Designar fiscal para o acompanhamento da execução do serviço;

II. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

III. Comunicar à contratada, por escrito eventuais problemas a serem solucionados, e determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV. Destinar espaço físico adequado para armazenamento do material a ser recolhido;

V. Permitir acesso às dependências dos postos de coleta, dos funcionários da contratada, desde que devidamente uniformizados e identificados.

VI. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. Será responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato, o servidor Luciano Moraes da Silva.

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço certo e ajustado para o serviço objeto deste contrato é depor mês, totalizando para o período de um ano.

II. Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

III. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

IV. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

I. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

II. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

III. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

IV. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

V. Atraso injustificado no início ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de até **24 horas**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

VI. Atraso injustificado no início ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de **03 dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VII. Atraso injustificado no início ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de **07 dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo

prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

VIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária **7556** (Órgão 27: Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade 28: Supervisão, Categoria econômica 339040060000: Locação de Software, Fonte de Recurso 01: Recurso Livre).

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

CONTRATADA
Representante legal